



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.536, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terra para regularização documental de estradas municipais.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as seguintes áreas de terra:

I - **UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS** situada na Linha Desvio Machado, no Município de Carlos Barbosa – RS, com área superficial de 3.202,80m² (três mil, duzentos e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas, confrontações e azimutes no sentido horário: ao Norte, por 17,71m, azimute 81°48'03", confrontando parte de uma estrada Municipal Secundária; ao Leste por um segmento irregular, medindo 240,04m, confrontando com a área 02 de Ambrósio Emer e Inês Cerutti Emer; ao Sul, por 16,04m, azimute 357°55'04", confrontando parte de uma estrada Municipal Secundária; ao Oeste, por um segmento irregular, medindo 217,48m, confrontando com a área 01 de Ambrosio Emer e Inês Cerutti Emer, registrada na matrícula n.º 22.646.

II - **UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS** situada na Linha Azevedo Castro, no município de Carlos Barbosa, RS, com área superficial de 1.958,50 m² (um mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas, confrontações e azimutes no sentido horário: ao Norte, por três segmentos, o primeiro iniciando junto a divisa oeste por 9,07m, azimute 89°04'42", o segundo, por 4,33m, azimute 338°26'34" e o terceiro, medindo 9,13m, azimute 89°26'54", todos confrontando com parte da Estrada Municipal Azevedo Castro; ao Leste por um segmento irregular, medindo 117,10m, confrontando com a área 03 de Sérgio Canal e esposa Neide Fontana Canal, Leonilda Canal Sartori e esposo Antonino Edi Sartori, Bernadete Canal Da-Fré, Idalina Canal Geremia e esposo Nelso Antonio Geremia e, Sadi Canal, e esposa Bernardete Bergonsi Canal; ao Sul, por 17,48m, azimute 269°04'42", confrontando com parte da Estrada Municipal Azevedo Castro; ao Oeste, por um segmento irregular medindo 113,19m, confrontando com a área 01 de Sérgio Canal e esposa Neides Fontana Canal, Leonilda Canal Sartori e esposo Antonino Edi Sartori, Bernardete Canal Da-Fré e esposo Berto Da-Fré, Idalina Canal Geremia e esposo Nelso Antonio Geremia, e, Sadi Canal e esposa Bernardete Bergonsi Canal.

III - **UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS**, parte dos lotes n.º 4 e 5 da Linha Boa Vista, município de Carlos Barbosa, com área superficial de 3.245,29m² (três mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as

z

fr



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

seguintes medidas, confrontações e azimutes no sentido horário; ao Norte, por uma linha irregular, sentido noroeste-sudeste, medindo 239,18m confrontando com a área 01 remanescente de João Carlos Campana; ao Leste, por 6,17m e azimute 180°00'34", confrontando com a Estrada Municipal Secundária; ao Sul, por dois segmentos, o primeiro iniciando junto a divisa leste, medindo 22,91m e azimute 270°17'15" confrontando com a Estrada Municipal secundária, o segundo, sendo uma linha irregular no sentido sudeste-noroeste medindo 214,28m, confrontando com a área 02 remanescente de João Carlos Campana; ao Oeste, por 15,96m e azimute 0°00'34", confrontando com a Estrada Municipal Secundária.

IV - UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS, parte dos lotes n.º 6, 7 e 8, da Linha Boa Vista, Município de Carlos Barbosa, RS, com a área de 3.755,25 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas, azimutes no sentido horário e confrontando com: ao Norte, iniciando junto a divisa oeste por um segmento irregular no sentido sudoeste-nordeste por 165,88m, confrontando com a área 1 remanescente de Idair Brambilla; ao Leste, por três segmentos, o primeiro no sentido norte-sul por 16,26m, e azimute de 181°10'26"; o segundo, sendo um segmento irregular, no sentido sudoeste-nordeste, medindo 33,62m, e o terceiro no sentido norte-sul por 17,16m e azimute de 181°10'26", todos confrontando com uma estrada municipal primária; ao Sul, por um segmento irregular no sentido nordeste-sudoeste por 209,78m, confrontando com a área 2 remanescente de Idair Brambilla; e ao Oeste, por 45,44m e azimute de 1°10'26", confrontando com uma estrada municipal primária

Art. 2º A doação destes imóveis tem por finalidade a regularização documental de Estradas Municipais localizadas na Linha Desvio Machado, Linha Azevedo Castro e Linha Boa Vista.

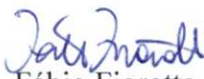
Art. 3º Todas as despesas decorrentes das doações das referidas áreas, inclusive emolumentos, serão de responsabilidade dos doadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2018. 59º de Emancipação.


Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 29 de junho de 2018.


Fábio Fiorotto,
Secretário Municipal da Administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.536, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terra para regularização documental de estradas municipais.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as seguintes áreas de terra:

I - **UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS** situada na Linha Desvio Machado, no Município de Carlos Barbosa – RS, com área superficial de 3.202,80m² (três mil, duzentos e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas, confrontações e azimutes no sentido horário: ao Norte, por 17,71m, azimute 81°48'03", confrontando parte de uma estrada Municipal Secundária; ao Leste por um segmento irregular, medindo 240,04m, confrontando com a área 02 de Ambrósio Emer e Inês Cerutti Emer; ao Sul, por 16,04m, azimute 357°55'04", confrontando parte de uma estrada Municipal Secundária; ao Oeste, por um segmento irregular, medindo 217,48m, confrontando com a área 01 de Ambrosio Emer e Inês Cerutti Emer, registrada na matrícula n.º 22.646.

II - **UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS** situada na Linha Azevedo Castro, no município de Carlos Barbosa, RS, com área superficial de 1.958,50 m² (um mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas, confrontações e azimutes no sentido horário: ao Norte, por três segmentos, o primeiro iniciando junto a divisa oeste por 9,07m, azimute 89°04'42", o segundo, por 4,33m, azimute 338°26'34" e o terceiro, medindo 9,13m, azimute 89°26'54", todos confrontando com parte da Estrada Municipal Azevedo Castro; ao Leste por um segmento irregular, medindo 117,10m, confrontando com a área 03 de Sérgio Canal e esposa Neide Fontana Canal, Leonilda Canal Sartori e esposo Antonino Edi Sartori, Bernadete Canal Da-Fré, Idalina Canal Geremia e esposo Nelso Antonio Geremia e, Sadi Canal, e esposa Bernardete Bergonsi Canal; ao Sul, por 17,48m, azimute 269°04'42", confrontando com parte da Estrada Municipal Azevedo Castro; ao Oeste, por um segmento irregular medindo 113,19m, confrontando com a área 01 de Sérgio Canal e esposa Neides Fontana Canal, Leonilda Canal Sartori e esposo Antonino Edi Sartori, Bernardete Canal Da-Fré e esposo Berto Da-Fré, Idalina Canal Geremia e esposo Nelso Antonio Geremia, e, Sadi Canal e esposa Bernardete Bergonsi Canal.

III - **UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS**, parte dos lotes n.º 4 e 5 da Linha Boa Vista, município de Carlos Barbosa, com área superficial de 3.245,29m² (três mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

seguintes medidas, confrontações e azimutes no sentido horário; ao Norte, por uma linha irregular, sentido noroeste-sudeste, medindo 239,18m confrontando com a área 01 remanescente de João Carlos Campana; ao Leste, por 6,17m e azimute 180°00'34", confrontando com a Estrada Municipal Secundária; ao Sul, por dois segmentos, o primeiro iniciando junto a divisa leste, medindo 22,91m e azimute 270°17'15" confrontando com a Estrada Municipal secundária, o segundo, sendo uma linha irregular no sentido sudeste-noroeste medindo 214,28m, confrontando com a área 02 remanescente de João Carlos Campana; ao Oeste, por 15,96m e azimute 0°00'34", confrontando com a Estrada Municipal Secundária.

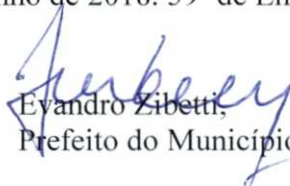
IV - **UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS**, parte dos lotes n.º 6, 7 e 8, da Linha Boa Vista, Município de Carlos Barbosa, RS, com a área de 3.755,25 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas, azimutes no sentido horário e confrontando com: ao Norte, iniciando junto a divisa oeste por um segmento irregular no sentido sudoeste-nordeste por 165,88m, confrontando com a área 1 remanescente de Idair Brambilla; ao Leste, por três segmentos, o primeiro no sentido norte-sul por 16,26m, e azimute de 181°10'26"; o segundo, sendo um segmento irregular, no sentido sudoeste-nordeste, medindo 33,62m, e o terceiro no sentido norte-sul por 17,16m e azimute de 181°10'26", todos confrontando com uma estrada municipal primária; ao Sul, por um segmento irregular no sentido nordeste-sudoeste por 209,78m, confrontando com a área 2 remanescente de Idair Brambilla; e ao Oeste, por 45,44m e azimute de 1°10'26", confrontando com uma estrada municipal primária

Art. 2º A doação destes imóveis tem por finalidade a regularização documental de Estradas Municipais localizadas na Linha Desvio Machado, Linha Azevedo Castro e Linha Boa Vista.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes das doações das referidas áreas, inclusive emolumentos, serão de responsabilidade dos doadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2018. 59º de Emancipação.


Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 29 de junho de 2018.


Fábio Fiorotto,

Secretário Municipal da Administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.536, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terra para regularização documental de estradas municipais.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as seguintes áreas de terra:

I - **UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS** situada na Linha Desvio Machado, no Município de Carlos Barbosa – RS, com área superficial de 3.202,80m² (três mil, duzentos e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas, confrontações e azimutes no sentido horário: ao Norte, por 17,71m, azimute 81°48'03", confrontando parte de uma estrada Municipal Secundária; ao Leste por um segmento irregular, medindo 240,04m, confrontando com a área 02 de Ambrósio Emer e Inês Cerutti Emer; ao Sul, por 16,04m, azimute 357°55'04", confrontando parte de uma estrada Municipal Secundária; ao Oeste, por um segmento irregular, medindo 217,48m, confrontando com a área 01 de Ambrosio Emer e Inês Cerutti Emer, registrada na matrícula n.º 22.646.

II - **UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS** situada na Linha Azevedo Castro, no município de Carlos Barbosa, RS, com área superficial de 1.958,50 m² (um mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas, confrontações e azimutes no sentido horário: ao Norte, por três segmentos, o primeiro iniciando junto a divisa oeste por 9,07m, azimute 89°04'42", o segundo, por 4,33m, azimute 338°26'34" e o terceiro, medindo 9,13m, azimute 89°26'54", todos confrontando com parte da Estrada Municipal Azevedo Castro; ao Leste por um segmento irregular, medindo 117,10m, confrontando com a área 03 de Sérgio Canal e esposa Neide Fontana Canal, Leonilda Canal Sartori e esposo Antonino Edi Sartori, Bernadete Canal Da-Fré, Idalina Canal Geremia e esposo Nelso Antonio Geremia e, Sadi Canal, e esposa Bernardete Bergonsi Canal; ao Sul, por 17,48m, azimute 269°04'42", confrontando com parte da Estrada Municipal Azevedo Castro; ao Oeste, por um segmento irregular medindo 113,19m, confrontando com a área 01 de Sérgio Canal e esposa Neides Fontana Canal, Leonilda Canal Sartori e esposo Antonino Edi Sartori, Bernardete Canal Da-Fré e esposo Berto Da-Fré, Idalina Canal Geremia e esposo Nelso Antonio Geremia, e, Sadi Canal e esposa Bernardete Bergonsi Canal.

III - **UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS**, parte dos lotes n.º 4 e 5 da Linha Boa Vista, município de Carlos Barbosa, com área superficial de 3.245,29m² (três mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as

Y *ff*



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

seguintes medidas, confrontações e azimutes no sentido horário; ao Norte, por uma linha irregular, sentido noroeste-sudeste, medindo 239,18m confrontando com a área 01 remanescente de João Carlos Campana; ao Leste, por 6,17m e azimute 180°00'34", confrontando com a Estrada Municipal Secundária; ao Sul, por dois segmentos, o primeiro iniciando junto a divisa leste, medindo 22,91m e azimute 270°17'15" confrontando com a Estrada Municipal secundária, o segundo, sendo uma linha irregular no sentido sudeste-noroeste medindo 214,28m, confrontando com a área 02 remanescente de João Carlos Campana; ao Oeste, por 15,96m e azimute 0°00'34", confrontando com a Estrada Municipal Secundária.

IV - UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS, parte dos lotes n.º 6, 7 e 8, da Linha Boa Vista, Município de Carlos Barbosa, RS, com a área de 3.755,25 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas, azimutes no sentido horário e confrontando com: ao Norte, iniciando junto a divisa oeste por um segmento irregular no sentido sudoeste-nordeste por 165,88m, confrontando com a área 1 remanescente de Idair Brambilla; ao Leste, por três segmentos, o primeiro no sentido norte-sul por 16,26m, e azimute de 181°10'26"; o segundo, sendo um segmento irregular, no sentido sudoeste-nordeste, medindo 33,62m, e o terceiro no sentido norte-sul por 17,16m e azimute de 181°10'26", todos confrontando com uma estrada municipal primária; ao Sul, por um segmento irregular no sentido nordeste-sudoeste por 209,78m, confrontando com a área 2 remanescente de Idair Brambilla; e ao Oeste, por 45,44m e azimute de 1°10'26", confrontando com uma estrada municipal primária

Art. 2º A doação destes imóveis tem por finalidade a regularização documental de Estradas Municipais localizadas na Linha Desvio Machado, Linha Azevedo Castro e Linha Boa Vista.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes das doações das referidas áreas, inclusive emolumentos, serão de responsabilidade dos doadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2018. 59º de Emancipação.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 29 de junho de 2018.


Fábio Fiorotto,

Secretário Municipal da Administração.